



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

RESOLUÇÃO DO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA – CBH BG N° 52/2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO PLENÁRIO DO COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ - CBH BG E DOS SUBCOMITÊS DO CBH- BG

Considerando a criação do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG, através do Decreto Estadual n° 38.260 de 16 de setembro de 2005,

Considerando a Resolução n° 07 do CBH-BG, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre a criação de Subcomitês;

Considerando a Resolução CERHI-RJ n° 63, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a criação de Subcomitês na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara;

Considerando a Resolução n° 48 do CBH-BG, de 26 de outubro de 2017, que prorroga o mandato atual da Plenária do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG;

Considerando a Resolução n° 49 do CBH-BG, de 26 de outubro de 2017, que revoga a Resolução CBH-BG n° 035/2016 e dispõe sobre o prazo de mandatos dos Subcomitês do CBH-BG;

E CONSIDERANDO:

- a proposta de revisão do Regimento Interno do Comitê Baía de Guanabara, que será submetida ao Plenário do Comitê e poderá alterar a composição do Plenário;
- que a reunião Plenária do CBH BG, de 19/04/2018, com base no regimento interno ainda em vigor, decidiu que a proposta do novo Regimento Interno do CBH-BG deverá votada em reunião extraordinária marcada para o dia 22 de maio de 2018;
- que a composição dos novos mandatos das plenárias do CBH-BG e de seus respectivos subcomitês só poderá ser referendada após a votação do novo regimento interno;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o atual mandato das plenárias do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG, bem como dos Subcomitês do CBH-BG, passando o seu término para 22 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2018.

Izidro Paes Leme Arthou

Diretor Geral do Comitê Baía de Guanabara